



TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** E a **EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ 11.480.878/0001-98, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.230.829 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.550.874-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Correia de Araújo 3CA, Quadra E, Centro, São Lourenço da Mata - PE; e, de outro lado, a Empresa **MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 37.462.182/0001-22, estabelecida na Rua Capitão Luiz Reis, 172 - Passarinho - Olinda - PE, aqui denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o PRIMEIRO Termo Aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.1993 e alterações posteriores, nos termos e estipulações deste Instrumento e das normas jurídicas incidentes, na forma das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir passando a Cláusula Segunda a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste Instrumento, o (a) CONTRATADO (A) receberá da CONTRATANTE, passará a ser de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mês e parcelado por 12 (Doze) em meses, com pagamentos, até o dia 28 de cada mês.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidirem com o disposto no presente termo, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que se configure.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 02 de março de 2024.


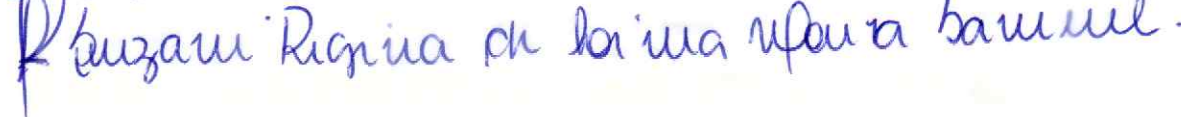


**CÂMARA DE VEREADORES/CONTRATANTE
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**



MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1ª  Gabriel Oliveira de Lima.
- 2ª  Ruzaim Regina de Souza Barreto.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM